



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 058 DE 02 MAIO DE 1967

“Cria uma escola rural na localidade de Amendoim, neste Município e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar e manter na localidade de Amendoim neste Município, uma escola Rural, que se denominará “Maria Faustina”.

Art.2º- O estabelecimento a que se refere o artigo anterior a que se destina a ministrar o ensino primário.

Art.3º- Fica criado o cargo de professores primários, quanto se fizerem necessário.

Art.4º- Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto ao Poder Executivo o crédito Suplementar de NCR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) no corrente exercício, e nos subsequentes, as despesas correrão por dotação própria.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei em 1º de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de maio de 1967

Bernardo Mendes Filho